CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A SER OFERTADOS PELA FACULDADE SENAC NO ESTADO DE GOIÁS Nº 001/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arleia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 619A-D185-68C0-1FE3.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A SER OFERTADOS PELA FACULDADE SENAC NO ESTADO DE GOIÁS Nº 001/2021.

PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/GO, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.608.475/0019-82, com fundamento no disposto no Regulamento de Licitações e Contratos, e nas normas internas de contratação de prestação de serviços, torna o chamamento público para abertura de processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A SER OFERTADOS PELA FACULDADE SENAC NO ESTADO DE GOIÁS.** O processo de credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão Avaliadora do Senac Goiás.

1. A Comissão Avaliadora do Senac Goiás realizará o credenciamento de pessoa jurídica e profissional autônomo, no Estado de Goiás, para prestação de serviços de docência na Educação Superior.

2. As inscrições para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Docência nos Cursos de Educação Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac no Estado de Goiás - Nº 001/2021 serão realizadas conforme os itens 2.1 e 2.2:

> **2.1. Pessoa Jurídica** - Mediante o envio da documentação exigida nos itens 4.1, 4.1.11., para o e-mail <credenciamentodocente@go.senac.br>, em consonância com o cronograma.
>
> **2.2. Profissional Autônomo** - pelo site do Senac no link "Recrutamento", em "Categorias", "Credenciamento de Profissionais Autônomos e Pessoas Jurídicas", "Educação Superior - Credenciamento de Profissionais Autônomos e Pessoas Jurídicas", no endereço eletrônico <https://www.go.senac.br/>. Cadastrando-se no Portal do Candidato e candidatando-se à vaga em consonância com o cronograma e documentações no item 4.2.

3. Os resultados das inscrições do Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Docência nos Cursos de Educação Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac no Estado de

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arleia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

Goiás - Nº 001/2021 serão publicados no site www.go.senac.br em até 30 dias úteis após a inscrição e/ou recebimento do e-mail com toda a documentação solicitada.

4. O acompanhamento de todas as etapas do Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Docência nos Cursos de Educação Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac no Estado de Goiás - Nº 001/2021 será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site <www.go.senac.br>.

5. O Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Docência nos Cursos de Educação Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac no Estado de Goiás - Nº 001/2021, previsto constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Senac Goiás, no prazo de validade e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este credenciamento deverá ser feito, somente por escrito, através do endereço eletrônico <credenciamentodocente@go.senac.br>.

7. A vigência do presente Credenciamento é de 12 meses, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual as inscrições estarão disponíveis para Pessoa Jurídica e Profissional Autônomo, conforme item 3, ficando porém, assegurado ao Senac Goiás o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos interessados/credenciados ou reclamação deles.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo De Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arelea Machado Rezende E Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A SER OFERTADOS PELA FACULDADE SENAC NO ESTADO DE GOIÁS Nº 001/2021.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A SER OFERTADOS PELA FACULDADE SENAC NO ESTADO DE GOIÁS, para integrarem o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA,** que poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, e não gera aos credenciados qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciados para prestar serviços de docência nos Cursos da Educação Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac Goiás:

2.1.1. Pessoa Jurídica de natureza empresarial, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, com objeto contratual e/ou classificação de atividade pela Receita Federal e/ou ramo de atuação, que permitam a realização de serviços de docência compatíveis com a sua área de conhecimento, conforme

ANEXO II - ÁREAS DE CONHECIMENTO;

2.1.2. Profissional Autônomo com formação e experiências comprovadas, compatíveis com a sua área de conhecimento ou;

2.1.3. Poderão ser credenciados para prestar serviços de docência nos Cursos da Educação Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac Goiás: Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes do Sistema Fecomércio SESC/SENAC Goiás, desde que observado o **prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses**, contados da data do desligamento ou término do mandato e; Profissionais Autônomos.

2.2. Não poderão participar deste processo de Credenciamento, Pessoas Jurídicas e profissionais vinculados a esta, que atuem em desconformidade ao contido

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arleteia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu com.br e utilize o código 649A-D1B5-B3C0-1FE3.

no Artigo 299 do Código Penal, praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

2.2.1. A contratação será efetivada mediante a apresentação de declaração preenchida e assinada, conforme **ANEXO IV**.

2.3. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas ou autônomos e/ou profissionais por ela indicados que:

2.3.1. Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Senac Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.

2.3.2. Tenham sido descredenciados, por iniciativa de alguma Unidade do Senac em Goiás, pelos motivos previstos neste processo de Credenciamento.

2.3.3. Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.3.4. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Fecomércio SESC/SENAC Goiás.

2.3.4.1. A contratação será efetivada mediante a apresentação de declaração preenchida e assinada, conforme **ANEXO VI**.

2.3.5. Possuam em seu quadro societário (Pessoa Jurídica) ou profissionais autônomos (pessoa física) parentes de servidores do Senac, até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de servidores dos órgãos do Senac, ou do Sesc, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. São considerados parentes (afim ou consanguíneo): Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s); Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s); Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos; Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

2.3.5.1. A contratação será efetivada mediante a apresentação de

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arcilea Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 619A-D185-B8C0-1FE3.

declaração preenchida e assinada, conforme **ANEXO VI.**

2.4. Nenhum profissional poderá participar deste processo de Credenciamento por intermédio de mais de uma Pessoa Jurídica.

2.5. A participação das Pessoas Jurídicas ou Profissionais Autônomos implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste processo de **Credenciamento**, bem como o **Código de Ética do Senac Goiás**, disponível em: https://transparencia.senac.br/#/go/controle-interno-externo, em especial o Item **5.3 FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**, o qual a pessoa jurídica ou profissional autônomo não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3. INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA / PROFISSIONAL AUTÔNOMO

O Senac Goiás não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou falha de serviços de comunicação de dados via internet.

Somente os documentos recebidos e preenchidos corretamente serão considerados para o Processo de Credenciamento.

As informações prestadas para este credenciamento são de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica ou do Profissional Autônomo, dispondo ao SENAC/GO o direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma correta e completa.

3.1. A Pessoa Jurídica que desejar participar deste processo de credenciamento deverá:

Enviar a documentação exigida nos itens **4.1.**, **4.1.11.**, para o e-mail <credenciamentodocente@go.senac.br>, em consonância com o cronograma. O e-mail deverá estar devidamente identificado. **Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Docência nos Cursos de Educação Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac no Estado de Goiás - Nº 001/2021.**

3.1.1. Ficando a vigência da referida inscrição e cadastramento condicionados a regularidade fiscal e documental da Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arlete Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

3.1.2. As Pessoas Jurídicas e respectivos sócios e Profissionais Autônomos que, ao final deste processo de Credenciamento, forem considerados habilitados integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de docência nos Cursos de Ensino Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac Goiás, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

3.1.3. O preenchimento e assinatura dos formulários poderão ser realizados por qualquer um dos sócios administradores da empresa ou próprio profissional autônomo.

3.1.4. Para os fins de Credenciamento a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, desde que tenham vínculo formal de sócio, empregado CLT ou Prestador de Serviço devidamente habilitado para o CNAE credenciado, devidamente comprovado no ato da inscrição, e de acordo com a qualificação técnica estabelecida.

3.1.5. Efetivada a inscrição, os Profissionais Autônomos e as Pessoas Jurídicas e docentes vinculados, declaram conhecer todas as regras, anexos e os demais requisitos exigidos por este processo de Credenciamento.

3.1.6. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3.2. O Profissional Autônomo que desejar participar deste processo de Credenciamento deverá:

3.2.1. Pelo site do Senac no link "Recrutamento", em "Categorias", "Credenciamento de Profissionais Autônomos e Pessoas Jurídicas", "Educação Superior - Credenciamento de Profissionais Autônomos e Pessoas Jurídicas" no endereço eletrônico <https://www.go.senac.br/>.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arleteia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

Cadastrando-se no Portal do Candidato, candidatando-se à vaga em consonância com o cronograma e documentações exigidas no item 4.2.

3.2.2. Ficando a vigência da referida inscrição e cadastramento condicionados a regularidade fiscal e documental do Profissional Autônomo.

4. DOCUMENTAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, legível, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet.

I. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará o não Credenciamento do Profissional Autônomo ou da Pessoa Jurídica.

II. Todos os documentos obrigatórios deverão estar válidos na data do Credenciamento e, também, em todo o período de contratação, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

III. As certidões serão exigidas por ocasião deste processo de Cadastramento deverão estar, obrigatoriamente, atualizadas quando da prestação de serviços e pagamento.

IV. Poderão ser exigidos outros documentos a critério do SENAC/GO, desde que imprescindíveis para a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

V. Os documentos deverão ser fornecidos em cópias legíveis, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet, que possuem caráter original. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho "fac-símile".

4.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PESSOA JURÍDICA

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Últimas Alterações, devidamente inscrito ou registrado no órgão competente;

4.1.2. Cópia da última Ata de Assembleia Geral de Eleição do Conselho de Administração, em se tratando de sociedades por ações, cooperativa, associações, organização ou fundação;

4.1.3. Cópias do documento de identificação (RG, CNH, CARTEIRA PROFISSIONAL) e CPF do(s) Representante(s) Legal(is);

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arieleia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinar.com.br e utilize o código 649A-D185-B8C0-1FE3.

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.5. Certidões de Regularidade de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União e às Fazendas Estadual e Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa;

4.1.6. Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentado o comprovante de registro e regularidade documental e financeira perante a OCB (Organização das Cooperativas do Brasil);

4.1.8. Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 conforme **ANEXO IV**;

4.1.9. Currículo Lattes atualizado, acompanhado de comprovante de todas as titulações acadêmicas (graduação, pós-graduação *lato sensu* e ou *scricto sensu*) dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços de docência;

4.1.10. Documento que comprove o vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperados, contrato de trabalho e/ou prestação de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS).

4.1.11. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO DOCENTE VINCULADO A PESSOA JURÍDICA:

4.1.11.1. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) do procedimento de cadastramento, indicando, ainda, áreas de conhecimento **(ANEXO II – ÁREAS D CONHECIMENTO)** e natureza da atividade.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com a documentação exigida no

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arielea Machado Rezende C Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

item 4.1, a pessoa jurídica apresentará, ainda, os seguintes documentos de todos profissionais por ela indicados:

I. Cópia dos comprovantes de escolaridade (graduação, pós-graduação *lato sensu* e ou *scricto sensu*);

II. Cópia dos comprovantes de capacitação técnica quando aplicável;

III. Cópia da Carteira de Identidade;

IV. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V. Cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;

VI. Regularidade do CPF do Docente;

VII. Currículo lattes atualizado;

VIII. Cópia do documento que comprove o vínculo entre o profissional indicado e a Pessoa Jurídica, quando for o caso;

IX. Cópia das publicações se houver (Artigos, Livros, Periódicos entre outros) publicados nos últimos 03 (três) anos.

Parágrafo Segundo: Os anexos **ANEXO III - FICHA** CADASTRAL **(PESSOA JURÍDICA), ANEXO** IV **- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENOR DE DEZOITO ANOS, ANEXO V - CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO e ANEXO - VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO** devem ser apresentados, junto com a documentação obrigatória, por todos os candidatos interessados no credenciamento, na condição de Pessoa Jurídica.

4.1.12. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará a não habilitação do instrutor indicado pela Pessoa Jurídica na área de conhecimento informada.

4.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

4.2.1. Cópia da Carteira de Identidade;

4.2.2. Cópia da Inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF);

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arieteia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinat/ com.br e utilize o código 649A-D185-B8C0-1FE3.

4.2.3. Regularidade do CPF;

4.2.4. Cópia do comprovante de residência (mês anterior);

4.2.5. Número de PIS/PASEP/NIT ou inscrição de contribuinte individual no INSS;

4.2.6. Cópia dos comprovantes de titulação (graduação, pós-graduação *lato sensu* e ou *scricto sensu*)

4.2.7. Currículo lattes atualizado;

4.2.8. Cópia das publicações se houver (Artigos, Livros, Periódicos entre outros) publicados nos últimos 03 (três) anos.

4.2.9. Cópia de inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;

4.2.10. Comprovante de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;

Parágrafo Primeiro: Toda documentação apresentada, deverá observar o prazo de vigência respectivo, ou seja, deve estar atualizada, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Parágrafo Segundo: Os **ANEXO V - CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO, ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO** devem ser apresentados, junto com a documentação obrigatória, pelos candidatos interessados no credenciamento, na condição de pessoa física.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A análise documental será realizada a partir do efetivo recebimento dos documentos especificados neste processo de Credenciamento.

5.2. A habilitação consistirá na regularidade jurídica e fiscal das Pessoas Jurídicas e dos Profissionais Autônomos, bem como na compatibilidade com a área de conhecimento desejada para credenciamento, conforme, **ANEXO II** – ÁREAS DE CONHECIMENTO.

5.3. A análise da formação acadêmica e experiência profissional, tanto para a Pessoa Jurídica quanto para o Profissional Autônomo, será realizada a partir da comprovação da proficiência acadêmica e mercadológica, nas áreas de conhecimento desejada, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arcleia Machado Fezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 649A-D185-B8C0-1FE3.

6. DA CONVOCAÇÃO

Todas as Pessoas Jurídicas e os Profissionais Autônomos Habilitados e Certificados no processo de Credenciamento, serão submetidos à sorteio e entrevista, para, posteriormente, após análise e aprovação, serem convocados através de e-mail e via telefone.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Deverá ser enviada apenas 01 (uma) ficha cadastral por profissional vinculado à Pessoa Jurídica **ANEXO III - FICHA CADASTRAL, ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE),** ou do Profissional Autônomo (Portal do Candidato);

7.2. A documentação da Pessoa Jurídica deverá ser enviada uma única vez, mesmo ocorrendo a inscrição de vários docentes.

7.3. Uma vez habilitada, a Pessoa Jurídica poderá solicitar a inscrição de novos docentes de acordo com as regras estabelecidas neste processo de Credenciamento.

7.4. Após a habilitação, a Pessoa Jurídica ou Profissional Autônomo poderá solicitar a alteração de seus dados, desde que não firam as condições determinadas neste processo de Credenciamento, nos seguintes casos:

a) Alteração de razão social (Pessoa Jurídica);

b) Alteração de endereço (Pessoa Jurídica e Profissional Autônomo);

c) Inclusão de novo participe da Pessoa Jurídica;

d) Inclusão de diplomas ou de currículo lattes atualizado (Profissional Autônomo e Pessoa Jurídica).

7.5. O interessado não poderá solicitar o credenciamento como Profissional Autônomo e ao mesmo tempo como Pessoa Jurídica no Senac Goiás.

8. DO CADASTRAMENTO

Todas as Pessoas Jurídicas e os Profissionais Autônomos HABILITADOS e CERTIFICADOS no processo de Credenciamento serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Docência para os Cursos de Educação Superior, da Faculdade Senac Goiás, estando

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo De Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arteia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatura.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

aptos a prestar serviços quando demandados.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Quando houver demanda, a Pessoa Jurídica ou o Profissional Autônomo será convocado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e apresentar micro aula, com até 20 (vinte) minutos de duração, que consiste no planejamento e na apresentação de aula elaborada a partir de um tema comum da área em que o candidato pretende atuar, indicado pela Faculdade Senac Goiás.

9.2. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados no processo de Credenciamento, seus anexos e demais documentos pertinentes, conforme normas internas do Senac Goiás.

9.3. Uma vez analisada a documentação, verificada a regularidade documental e competência técnica demonstrada durante a micro aula, o Profissional Autônomo será chamado para a assinatura do contrato.

9.4. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada. São considerados serviços de docência:

9.4.1.1. Ministrar aulas teóricas e práticas de acordo com o previsto no plano de curso e no plano de trabalho docente da programação;

9.4.1.2. Planejar, participar e promover visitas técnicas para diagnóstico educacional e customização do conteúdo programático dos Cursos de Educação Superior;

9.4.1.3. Orientar e mediar os processos de aprendizagem dos educandos/corpo discente;

9.4.1.4. Planejar, programar, executar e avaliar as ações do Ensino Superior;

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arleia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

9.4.1.5. Elaborar, gravar, produzir roteiros audiovisual(is), videoaulas, descritivos técnicos, material(is) audiovisual(is), instrucional/didático(s) – cedendo, desde já ao Senac/GO, os direitos autorais decorrentes de tal, conforme itens 9.5, 9.6, 9.7, quando não for utilizado o já existente da EMPREGADORA;

9.4.1.6. Acompanhar o corpo discente em todas as atividades de prática e estágios supervisionados, cumprindo todas as formalidades legais;

9.4.1.7. Participar de atividades voltadas para programa de capacitação e educação continuada, seminários, cursos de aperfeiçoamento designados pela Instituição, sobretudo naquelas específicas de sua área de atuação;

9.4.1.8. Desenvolver serviços de assessoria técnica, como elaborar e revisar fichas técnicas e/ou descritivos técnicos vinculados à lista de equipamentos e insumos de curso ou junto a projetos internos e externos atendendo à perspectiva pedagógica adotada pela Faculdade Senac Goiás para a constituição de competências e para a consequente produção de conhecimento, de acordo com as orientações da legislação educacional vigente;

9.4.1.9. Participar de atividades tais como: reuniões, colegiados, comissões, conselhos e etc, preenchendo toda a documentação pertinente;

9.4.1.10. Responsabilizar-se por toda e qualquer atividade a ser realizada em horários diferentes da programação, previstas em Plano de Ensino;

9.4.1.11. Planejar, executar e avaliar atividades de recuperação para os alunos que demonstrarem aproveitamento insuficiente no processo;

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arteia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatura.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

9.4.1.12. Atualizar o plano de ensino de sua área já existente tendo por base as alterações ocorridas no mundo do trabalho;

9.4.1.13. Elaborar e cumprir plano de ensino segundo a proposta pedagógica da instituição;

9.4.1.14. Empregar métodos e técnicas condizentes com a linha educacional do SENAC;

9.4.1.15. Preencher e assinar o diário de classe;

9.4.1.16. Executar outras atividades de mesma natureza e requisitos semelhantes.

9.5. Fica expressamente autorizado pelo contratado, a captação, uso, edição, exibição e cessão de imagem, som de voz e/ou depoimento(s), bem como a utilização de nome e dados biográficos, pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - GO, tanto para a produção de documentários e/ou apresentações concernentes às atividades e objetivos do instituto, quanto para a exibição, publicação, reprodução e/ou divulgação de informativos, folders, apresentações, catálogos e/ou notícias em qualquer segmento de mercado, mídias, suporte e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual existentes, inclusive mídias alternativas, internet, telefonia celular e quaisquer outras existentes e/ou que venham a ser criadas.

9.6. O (a) CONTRATADO (a) cede e transfere à CONTRATANTE de forma exclusiva, integral, definitiva, irrestrita, irrevogável e irretratável todos os direitos autorais patrimoniais relacionados ao material didático da disciplina lecionada e produzido para o Curso lecionado, Modalidade de Educação a Distância, doravante denominado simplesmente de "Material Didático", constituído de textos conceituais, avaliativos e explicativos, e que serão publicados no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

9.7. A utilização do Material Didático/Produção audiovisual será permitida para fins acadêmicos e educacionais, por prazo indeterminado e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais, podendo compor materiais

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Anateia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 649A-D155-B9C0-1FE3.

impressos ou digitais, sem qualquer limitação quanto à quantidade de exemplares reproduzidos, nem quanto a sistemas de distribuição, de circulação livre em todo o território nacional ou estrangeiro, sendo permitido à CONTRATANTE:

9.7.1.1. Editar e reproduzir o Material Didático digitalmente em aulas;

9.7.1.2. Transferir, migrar, deslocar, alterar ou de qualquer forma mudar o formato ou extensão do suporte ao qual o Material Didático tenha sido inserido, seja de físico para digital, digital para físico ou de digital para digital (mudança de tipo de arquivo digital);

9.7.1.3. Transmitir o Material Didático e/ou o seu suporte através de qualquer meio, seja eletrônico, digital, magnético, fibra ótica, ou qualquer outro que venha a ser inventado;

9.7.1.4. Armazenar, agrupar ou de qualquer forma organizar o Material Didático e/ou o seu suporte, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada;

9.7.1.5. Veicular ou distribuir o Material Didático em mídia impressa ou digital, em formato físico ou pela internet, podendo ser disponibilizada em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de som, seja através de aplicativos, arquivos executáveis, editáveis ou não, eBooks (livros em formato eletrônico) ou AudioBooks, por intermédio de computadores pessoais, celulares, smartphones, tablets, laptops ou qualquer outro dispositivo que possam reproduzir, armazenar, compartilhar, editar ou receber o Material Didático;

9.7.1.6. Traduzir o Material Didático para outros idiomas, bem como em adaptá-lo para leitura, compreensão ou utilização

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo De Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Artesia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

por pessoas com deficiências auditivas ou visuais, sem comprometendo a CONTRATANTE em manter a qualidade editorial do conteúdo e não modificar a mensagem transmitida pelo CONTRATADO na elaboração do Material Didático e manter o sentido inicial da obra original;

9.7.1.7. Utilizar, reproduzir, publicar ou veicular o Material Didático, mesmo que em anúncios impressos ou digitais, em mídias ou veículos de comunicação de massa, ou ainda por outros meios de radiodifusão, adaptação para TV e/ou demais mídias virtuais.

9.8. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar no momento da formalização do contrato a Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente e a Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO vigente;

9.9. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar junto a nota fiscal para pagamento a cópia da Guia de INSS e comprovante de pagamento da Relação do Empregados - RE presente na declaração mensal SEFIP ou outra declaração caso essa venha a ser substituída.

9.10. Este processo de Credenciamento não estabelece exclusividade e nem reserva da capacidade da prestação de serviço da Pessoa Jurídica ou do Profissional Autônomo, e, igualmente, não estabelece nenhuma garantia ou obrigatoriedade semanal ou mensal, ou mesmo tomar seus serviços, não cabendo ao SENAC/GO, nenhum dever de indenizar a Credenciada pelo tempo que, porventura, ficar sem oferta de serviço.

10. DOS VALORES A SER PRATICADOS E DO PAGAMENTO

10.1. Pela prestação dos serviços serão pagos os seguintes valores:

9.1.1 R$ 120,00(cento e vinte reais) por hora para profissional autônomo e/ou pessoa jurídica contratada para ministrar aulas em Cursos de Pós-Graduação;

9.1.2 R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora para o profissional

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arleteia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6419-D1B5-E8C0-1FE3.

autônomo e /ou pessoa jurídica contratada para aulas ministrar aulas em Cursos de Extensão.

10.2. Os valores ofertados no item **9.1.1 e 9.1.2** poderão sofrer reajuste sempre que julgado necessário pelo contratante;

10.3. Em casos excepcionais, poderão ser praticados valores diferenciados dos estabelecidos, desde que as ações educacionais decorram de programas especiais (projetos, propostas de cursos envolvendo parcerias, contratos, convênios, consultorias, dentre outros) e na contratação de expert, cujos valores não poderão ser superiores aos previstos nos projetos educacionais e deverão ser submetidos, previamente a Direção Regional, para aprovação.

10.4. As despesas com viagens (deslocamentos, hospedagem e alimentação), caso ocorram, serão pagas de acordo com as normas internas definidas pelo SENAC/GO, considerando o deslocamento do município de domicílio até o município de interesse, ao qual o profissional prestará o serviço.

10.5. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução da totalidade dos serviços ou etapas de acordo com o estabelecido em instrumento específico.

10.6. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente (qualquer banco) ou poupança (CEF – Caixa Econômica Federal), para Profissionais Autônomos e conta corrente (qualquer banco) para Pessoa Jurídica, mediante apresentação de documentos informados quando da assinatura do contrato de prestação de serviços, que deverão ser entregues à unidade responsável pela contratação, após o atesto de que os serviços foram realizados.

10.7. Para o profissional autônomo, o pagamento ocorrerá mediante emissão de recibo de pagamento de autônomo (RPA).

10.8. Para pessoa jurídica, o pagamento ocorrerá mediante emissão de Nota Fiscal, anexando a documentação do item 8.9.

11. DESCREDENCIAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Anelea Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinat com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

11.1. O Profissional Autônomo e/ou a Pessoa Jurídica e sua equipe técnica ou credenciados poderão ser descredenciadas quando:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste processo de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

c) Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAC/GO e dos clientes;

d) Deixar de comparecer ao local da realização das atividades contratadas sem informar ao SENAC/GO com antecedência de 48 horas ou, no caso de impossibilidade, sem comprovar o caso fortuito ou força maior;

e) Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizado pelo SENAC/GO para a realização do trabalho;

f) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SENAC/GO;

g) Organizar eventos, atividades, produtos e serviços que sobreponham ou gerem concorrência com o SENAC/GO;

h) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAC/GO para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SENAC/GO;

i) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SENAC/GO;

j) Comercializar qualquer produto do SENAC/GO sem prévia autorização da Instituição;

k) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

l) Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SENAC/GO, no todo ou em parte;

m) Utilizar a logomarca do SENAC/GO como referência para a realização de serviços não contratados com o SENAC/GO;

n) Utilizar a logomarca da própria empresa em vestimentas, folders, cartões, etc, enquanto estiver prestando serviços pelo SENAC/GO;

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo De Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arelsia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

o) Articular parcerias em nome do SENAC/GO sem autorização prévia;

p) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SENAC/GO;

q) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

r) Desvincular-se da Pessoa Jurídica Credenciada;

s) Obtiver índice médio inferior a 70% de satisfação, tomando-se como base as 2 últimas pesquisas realizadas em clientes que utilizaram os serviços oferecidos pelo Credenciado ou apresentar índice inferior a 50% nos critérios de avaliação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este processo de Credenciamento constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Senac Goiás, no prazo de validade e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

12.2. O Senac - GO poderá revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

12.3. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.4. Os casos não previstos neste processo de Credenciamento, serão analisados e decididos por comissão responsável, não cabendo recurso por parte do candidato.

12.5. Todas as Pessoas Jurídicas e/ ou Profissionais Autônomos que, ao final tenham sido devidamente habilitados no processo de Credenciamento, integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços ao Senac Goiás, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

12.6. O participante deste processo de Credenciamento deverá sempre

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arteia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinat com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

acompanhar o andamento do processo pelo site www.go.senac.br não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas no referido site.

12.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da Pessoa Jurídica ou Profissional Autônomo que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste processo de Credenciamento e no instrumento contratual.

12.8. Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o Credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

12.9. Quando o SENAC/GO tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a descontinuidade do Credenciamento.

12.10. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pela pessoa jurídica ou profissional autônomo, em qualquer das etapas deste processo de Credenciamento e até mesmo após a contratação, poderá acarretar a rescisão contratual.

12.11. A participação das Pessoas Jurídicas ou Profissionais Autônomos neste processo de Credenciamento implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, bem como o Código de Ética do Senac Goiás, disponível em: https://transparencia.senac.br/#/go/controle-interno-externo, em especial o Item **5.3 FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**, as quais a pessoa jurídica ou profissional autônomo não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.12. É parte integrante deste processo de Credenciamento, os anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA
ANEXO II - ÁREAS DE CONHECIMENTO
ANEXO III - FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE
ANEXO V - CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Aretesa Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5419-D1B5-B8C0-1FE3.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIRIGENTE, SÓCIO OU EMPREGADO DO SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC GOIÁS

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arstena Machado Fazende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

ANEXO II - ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO
Educação
Humanidades e Artes
Ciências Sociais, Negócios e Direito
Ciências, Matemática e Computação
Engenharia, Produção e Construção
Agricultura e Veterinária
Saúde e Bem Estar Social
Serviços

Este documento foi assinado digitalmente por José Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Areusa Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B49A-31B5-B8C1-1F83.

ANEXO III - FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ: Optante Simples: ( ) Sim ( ) Não
Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Descrição do objeto social:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:
Tel: (...) Fax: (...) Celular: (...)
Banco: Agência: C. Corrente:
Representante legal:
CPF/MF: RG: Órgão Expedidor:

FICHA CADASTRAL PARA DADOS PESSOAIS DO(S) INSTRUTOR(ES) VINCULADO(S) A PESSOA JURÍDICA

Nome: Data de Nascimento:
Tipo de vínculo: ( ) Proprietário ( ) CLT ( ) Contrato de Trabalho
RG: Órgão Expedidor: CPF: Sexo: ( ) F ( ) M
Estado Civil: Profissão: Nº. Conselho Regional:
E-mail:
Fone: Fax: Celular:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP:

Áreas/Cursos de Atuação:

Declaro que estou ciente das obrigações constantes no **Anexo I** do processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Docência nos Cursos de Educação Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac no Estado de Goiás - Nº 001/2021.

Representante Legal Instrutor(a)

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arelea Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 619A-D1B5-B9C0-1FE3.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE

DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

MUNICÍPIO: ESTADO:

Atendendo ao disposto no processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Docência nos Cursos de Educação Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac no Estado de Goiás - Nº 001/2021, DECLARAMOS que nos encontramos em CUMPRIMENTO à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Goiânia,_____de _____de _____.

_____

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa constando cargo exercido na mesma. Quando não for sócio-diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Anelele Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu... com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

ANEXO V - CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO

- Extraído da plataforma do CNPQ.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandra De Abreu E Silva e Arleia Machado Razende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B6D0-1FE1.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Observado o disposto no Regimento Interno, em especial do artigo 28º, parágrafo único, aprovado pela Resolução Senac nº 050/2018, combinado com Art. 44 e Parágrafo Único do Decreto Lei nº 61.843 de 05.12.67 e a Súmula Vinculante do STF nº 013.

Não poderão ser admitidos como servidores do Senac parentes, até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de servidores dos órgãos do Senac, ou do Sesc, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

São considerados parentes (afim ou consanguíneo):

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

( ) Não possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Senac Goiás.
( ) Possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Senac Goiás.

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Instituição: _____

Goiânia, _____ de _____ de _____

- Assinatura -

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Arotéia Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatura.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.

Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO - CEP: 74075-470 Tel.: (62) 3219-5180
fecomerciogo.org.br • go.senac.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIRIGENTE, SÓCIO OU EMPREGADO DO SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC GOIÁS

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

MUNICÍPIO: ESTADO:

Atendendo ao disposto no processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Docência nos Cursos de Educação Superior a ser ofertados pela Faculdade Senac no Estado de Goiás - Nº 001/2021, declaramos que esta empresa NÃO possui dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Fecomércio / SESC / SENAC Goiás.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa constando cargo exercido na mesma. Quando não for sócio-diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, Alexandre De Abreu E Silva e Ariella Machado Rezende E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 649A-D1B5-B8C0-1FE3.